



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/2023

FIXA NOVOS VALORES DOS VENCIMENTOS DE CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA, QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 88, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fixa novos valores dos vencimentos constante do Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO, ORDENADOS POR SIMBOLOS REFERENCIAIS, da Lei Complementar Nº. 102, de 10 de outubro de 2017, como segue:

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	4.750,00
INSPETOR DE SERVIÇOS	PC-3	4.300,00
ANALISTA, DIREÇÃO, ESPECIALISTA E ASSESSORIA	PC-4	3.600,00
SUPERVISÃO	PC-5	3.300,00
COORDENAÇÃO	PC-6	2.700,00
SUBCOORDENAÇÃO	PC-7	2.300,00
GERÊNCIA	PC-8	2.200,00
SUBGERÊNCIA, SECRETÁRIO EXECUTIVO	PC-9	1.700,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-10	1.400,00
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA	FC-2	2.200,00
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	FC-3	350,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Nº. 102, de 10 de outubro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Guarapari – ES. 17 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal